



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 178/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2.749 Em: 24/04/25
Edineia Tora Nalesso
Responsável

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 012/2023 PARA O
CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Fisioterapeuta, iniciado através do Edital/SMAR/nº 012/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 208/2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em
23 de abril de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 179/2025

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E GESTOR DE PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.816/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da área administrativa da Prefeitura de Santa Teresa; na Lei Municipal nº 2.865/2023, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa bem como na Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, dentre outras; na Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs e nas Resoluções CONFEA nº 218/1973 e nº 1.010/2005;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelos Engenheiros Civis, Arquitetos e Gestores de Projetos para o planejamento, execução e monitoramento das ações públicas no âmbito do Município de Santa Teresa/ES;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar a atuação destes profissionais na esfera da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Engenheiro Civil, dentre outras, estudar projetos dando o respectivo parecer, no que se refere à construção de obras públicas e particulares;

CONSIDERANDO que é atribuição do Arquiteto, dentre outras, estudar e emitir pareceres sobre projetos arquitetônicos no Município e

CONSIDERANDO que é atribuição do Gestor de Projetos, dentre outras, exercer atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela chefia imediata, observando sempre os princípios legais, éticos e morais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os Engenheiros Civis, Arquitetos e Gestores de Projetos das Secretarias Municipais de Planejamento e Assuntos Estratégicos, de Obras e Infraestrutura e de Meio Ambiente do Município de Santa Teresa/ES exercerão, também, a análise e aprovação dos projetos e plantas para a realização de obras públicas e particulares, de acordo com o Plano Diretor Municipal e demais legislações específicas.

Art. 2º. As demais atribuições, competências e a forma de atuação dos Engenheiros Civis, Arquitetos e Gestores de Projetos das Secretarias Municipais de Planejamento e Assuntos Estratégicos, de Obras e Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa

Teresa previstas nas Leis Municipais nºs 1.816/2007 e 2.865/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar este Decreto, se necessário, mediante a edição de normas complementares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1538800

DECRETO Nº 178/2025

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 012/2023 PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Fisioterapeuta, iniciado através do Edital/SMAR/nº 012/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 208/2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1538863

Portaria**PORTARIA/SEGOV/Nº 179/2025**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 074/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 000872/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e